

RESOLUÇÃO Nº 158/2012

(Publicada no Diário Oficial de 30/11/2012)

Prorroga o prazo de fruição dos benefícios concedidos à SOL NORDESTE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100060005735,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no § 4º do art. 10 do Decreto nº 8.205/2002, por mais 77 (setenta e sete) meses, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à SOL NORDESTE LTDA., CNPJ nº 00.726.741/0001-54 e IE nº 042.626.398NO, através da Resolução nº 165/2006, mantidas as demais condições.

Art. 2º A empresa terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, para comprovar à Secretaria Executiva do Desenvolve que atendeu às condições previstas no § 4º do art. 10 do Decreto nº 8.205/2002 para a prorrogação do prazo de fruição, sob pena de revogação “*ex tunc*” desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de outubro de 2012.

10ª Reunião Extraordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente